



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 08.866.501/0001-67

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, voltada ao apoio nas ações de transparência pública dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Mogéiro, bem como a hospedagem, atualização e manutenção do portal institucional e do portal da transparência da entidade.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal medida se justifica pela necessidade de garantir o pleno cumprimento dos princípios constitucionais da **legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência**, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal. A crescente exigência de transparência por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil demanda uma atuação técnica e especializada, a fim de assegurar a correta divulgação dos atos administrativos, contratos, receitas, despesas e demais informações públicas obrigatórias.

A consultoria e assessoria técnica administrativa contribuirão significativamente para o aperfeiçoamento dos processos internos da administração pública, assegurando que a publicação e a organização das informações públicas sigam os parâmetros legais previstos na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, na **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e nas **normativas dos Tribunais de Contas**.

Além disso, a **hospedagem e manutenção do portal Institucional e da transparência** são imprescindíveis para garantir o funcionamento ininterrupto e a segurança das informações disponibilizadas online, oferecendo à população acesso facilitado, ágil e confiável aos dados da gestão municipal.

Destaca-se ainda que o município **não dispõe de equipe técnica própria** com qualificação suficiente para executar com a devida qualidade e regularidade as atividades técnicas requeridas, especialmente no que diz respeito às atualizações tecnológicas, conformidade legal e às boas práticas em gestão da informação pública digital. Assim, a contratação de empresa ou profissional especializado se mostra mais eficiente, econômica e segura para o atendimento dessa demanda.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

Dessa forma, a contratação em tela visa assegurar o **atendimento às obrigações legais e constitucionais**, promover a **transparência ativa da administração pública**, fortalecer o **controle social** e garantir uma gestão pública moderna, ética e eficiente.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

SQ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
01	<p>Prestar serviços de consultoria e assessoria em Transparência Pública ativa e passiva, devendo: Analisar e resolver às adversidades atuais da contratante relacionadas a Transparência Pública, a fim de assentir às exigências legais e instruções dos órgãos de controle; Coletar materiais e documentos junto ao setor responsável, revisá-los e publicá-los – conforme exigido por lei ou outro instrumento normativo – no Portal Institucional e no Portal da Transparência da Prefeitura de Mogeiro; Fazer o acompanhamento das publicações de informações obrigatórias para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação, Lei de Transparência e Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como observar e atender às exigências do TCE/PB, do Ministério Público e demais órgãos de controle;</p> <p>Realizar a capacitação dos servidores indicados pela contratada para prestar informações e o apoio necessário a contratante; Emitir relatório semestral apontando as pendências e inconsistências de informações constatadas no Portal Institucional e no Portal da Transparência da Prefeitura de Mogeiro; Solicitar aos servidores indicados pela contratante os instrumentos pendentes e atuar pela regularização da publicação da informação; Treinar os servidores indicados pela contratante para responder as demandas registradas no sistema de Ouvidoria (Lei nº 13.460/2017) e e-SIC (Lei nº 12.527/2011), além de supervisionar o trabalho dos mesmos para resolução de demandas, caso necessário. Como a manutenção, hospedagem e suporte do Portal Institucional e da Transparência da Prefeitura de Mogeiro.</p>	MÊS	12

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

Salienta-se que na referida contratação, poderá ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 4, II, da Lei Federal nº 14.133/21. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedores ou executante em potencial que se enquadre nos termos da legislação vigente.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
- Início do contrato: Previsto para Junho/2025.
- Conclusão: 12 (doze) meses

*Ass. João*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

- O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- Vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto contratado.

### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, aplicando-se as situações de reajuste pactuadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

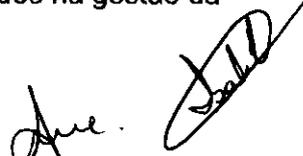
Os serviços solicitados deverão ser executados, mediante a realização das seguintes atividades:

#### **a) Atividades Técnicas e Operacionais**

- Diagnóstico da situação atual da transparência pública no município;
- Apoio técnico na organização, alimentação e atualização do Portal da Transparência;
- Assessoramento na estruturação e publicação de informações orçamentárias, financeiras, administrativas e legais;
- Apoio à elaboração de relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;
- Auxílio nas respostas às demandas dos órgãos de controle.

#### **b) Capacitação e Suporte**

- Realização de treinamentos técnicos com os servidores envolvidos na gestão da transparência;

  
 Maciel P. da Silva



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

- Orientações e manuais operacionais para padronização dos procedimentos;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial durante a vigência do contrato.

**c) Relatórios e Monitoramento**

- Entrega de **relatórios mensais de atividades**, contendo descrição dos serviços realizados, análise de conformidade, dificuldades encontradas e recomendações de melhoria;
- Apresentação de **relatório final**, com avaliação de desempenho e evolução dos indicadores de transparência ao longo do contrato.

**d) Local de Execução**

Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Mogeiro e, quando necessário, em local definido previamente pela Administração. Poderão ser realizados atendimentos remotos, a critério da contratante, conforme a natureza e complexidade das atividades.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A informação de dotação orçamentária será fornecida pela Secretaria de Finanças.

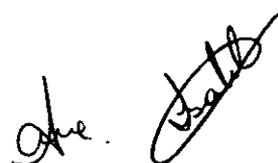
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

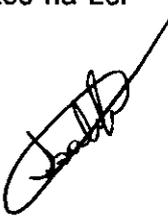
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser extinto de forma unilateral ou bilateral nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

#### **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aue. 



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de valor, em conformidade com as previsões legais (Lei nº 14.133/2021).

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor não poderão estar em desconformidade com os especificados na Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os mesmos objetos especificados neste termo.

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contrata

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Mogéiro - PB, 07 de junho de 2025.

*Maria Isabel Ferreira*

**Maria Isabel Ferreira**

SECRETÁRIA GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS

*Anne Caroline Marques da Silva*

**Anne Caroline Marques da Silva**

AUXILIAR ADMINISTRATIVA